LEI Nº 921

de 26 de Junho de 1995.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providencias.

O Senhor Doutor AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de R$.60.000,00(sessenta mil reais), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTANCIAS R$.
2.100.0000.0	CAMARA MUNICIPAL	
2.101.0000.0	CORPO LEGISLATIVO	
2.101.3111.1-01.01.001.2.01	- Pessoal Civil	30.000,00
2.500.0000.0	EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
2.501.0000.0	ENSINO FUNDAMENTAL	
2.501.3132.1-08.42.188.2.06	- Outros Serv. e Encargos..	30.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1994.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS, em 26 de Junho 1995.

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
- Secretário -

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =